

**LEI Nº 1.147, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.**  
**Gabinete do Prefeito**

*“Inclui Artigo 9º - A e Parágrafo Único na Lei Municipal nº 625/03, de 02 de maio de 2003, e dá outras providências”.*

**PAULO LOPES GODOI**, Prefeito do Município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 de Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Inclui artigo 9º - A e Parágrafo Único na Lei Municipal nº 625/2003, de 02 de maio de 2003, que *“Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências”*, com a seguinte redação:

*“Art. 9º - A. O servidor que por força de concurso público for provido em cargo de faixa ou nível superior ao ocupado anteriormente, será enquadrado na fase inicial, somando-se os avanços percentuais conquistados no cargo de provimento efetivo anteriormente ocupado.*

*Parágrafo único. O resultado obtido servirá de parâmetro para localizar o servidor na respectiva sub faixa de vencimento, conforme os valores apurados, iniciando nova contagem de tempo para fins de promoção”.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS**, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2009.

**PAULO LOPES GODOI**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

**PAULO CASTELAR ALFLEN**  
Secretário Munic. De Administração e Fazenda